



# As Taxas das Autarquias Locais

---

APRESENTAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS REGULAMENTOS  
MUNICIPAIS DE TAXAS ELABORADA PELO OBSERVATÓRIO E DE UMA SELECÇÃO  
DE “CASOS SINGULARES”



OBSERVATÓRIO  
TAXAS & CONTRIBUIÇÕES

# Considerações prévias sobre o estudo desenvolvido pelo Observatório

---

PORQUÊ O ESTUDO?

PARA QUÊ O ESTUDO?

PERSPECTIVAS FUTURAS....



INSTITUTO JURÍDICO  
FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA



# Porquê o estudo?

- **Missão do Observatório:** conhecer, analisar e discutir criticamente com os interlocutores directos, divulgar;
- **Passaram 10 anos...** desde a aprovação do [Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais](#);
- **Os números também contam...** Portugal tem 308 municípios (278 no Continente, 11 na Madeira e 19 nos Açores)
- **O contexto jurídico-factual é complexo...** estamos perante entidades com autonomia jurídico-constitucional e legitimidade democrática directa, mas exige-se alguma regulação que assegure a competitividade e a atractividade económico-financeira, assim como a contribuição activa para uma maior coesão económica, social e financeira e as taxas entram nesta equação...

# Para quê o estudo?

- porque para além de facilitar o acesso à informação acreditamos que um exercício como este, de *benchmark* entre as tabelas de taxas permite chegar a algumas conclusões relevantes: o problema não será decorrente de uma dificuldade na interpretação das normas? Em particular das diversas interpretações do artigo 8.º/2c) do RGTA “a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local”?;
- **sublinhamos que** neste estudo procurámos separar as taxas que, em nosso entender, obedecem a critérios puramente económico-financeiros, daquelas que hão de integrar as categorias de “política económico-tributária municipal”, como é o caso das taxas turísticas, da taxa de reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas que, aliás, “arrumamos” sistematicamente na categorias de contribuições financeiras...

# Para quê o estudo?

- Poderá o legislador dar alguns contributos úteis?
  - o Entendemos que sim:
    - o No aperfeiçoamento das normas em vigor (importa clarificar, desde logo, o que está e não está em vigor relativamente ao Decreto-Lei n.º 310/2002)
    - o No aperfeiçoamento dos critérios económico-financeiros para o cálculo das taxas em que não existem (nem é razoável que se façam repercutir) critérios de “política económico-tributária municipal”
- Poderão as CIM ter também aqui um papel mais activos?
  - o Assessoria económico-financeira?

# Perspectivas futuras...

- Correcta arrumação das categorias tributárias, na legislação (primeiro) e nas autarquias locais (em seguida);
- Reconhecimento legislativo de que a autonomia financeira local abrange o poder de criar contribuições financeiras municipais;
- Diferenciação entre os princípios jurídicos e jurídico-económicos que informam as taxas administrativas; as contribuições financeiras; as tarifas e os preços, harmonizando a lei das autarquias locais, o regime financeiro das autarquias locais e o regime geral das taxas das autarquias locais
- Correcta harmonização entre os domínios onde existem atribuições municipais em sectores que são objecto de regulação financeira, bem como na busca de soluções mais eficientes no contexto da privatização:
  - o Água, saneamento e resíduos – o problema da regulação das tarifas;
  - o Distribuição de energia eléctrica em BT – o problema das rendas municipais;
  - o Transportes colectivos



[Conhecer as taxas municipais](#)

# Divergências significativas



## Certidão de teor

- Ponte de Lima	+ Câmara de Lobos
1,35€	64,72€

## Auto de recepção provisória de obras de urbanização

- Ponte de Lima	+ Vila Real de Santo António
até 5 lotes: 4,10€ p/lote	883,86€

## Queimadas

- Lagos	- Alcoutim	+ Trofa
Gratuito	0,81€	até 1 hectare: 151,80€; p/cada hectare a mais: 45,54€

## Divergências significativas



### Inumação em jazigos particulares

- Cuba	+S. Pedro Sul
8,75€	424€ (cemitério antigo)

### Publicidade – anúncios luminosos p/m2 p/ano

- Oliveira de Azeméis	+ Cascais
2,63€ (+ 46,54€ alvará)	93,60€ (88,10€ licença)

### Autorização municipal inerente à instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações

- Aljezur	+ Amadora
15€ (pedido) + 108,02/ano	423,27€ (apreciação); 111,07€ (obtenção de consultas a entidades externas); 20.000,00€ (autorização)

## Casos insólitos



### TMDP

- Valença: 1,83/m<sup>2</sup>/dia  
(mas há mais... proibido pelo artigo 106.º da LCE)

### Infra-estruturas destinadas à instalação redes eléctricas e cabos subterrâneos com o mesmo fim:

- **Murça**: apreciação: 41,32€; instalação de postes: 5,17€ p/cada p/ano; redes eléctricas: média tensão: 1€ p/metro p/ano; alta tensão: 1,50€ p/metro p/ano; muito alta tensão: 2€ p/metro p/ano;
- **São Pedro do Sul**: 2,34 p/metro p/ano [apreciação: 15,84]  
(mas há mais... proibido pelo artigo 3.º/4 do Decreto-Lei n.º 230/2008)



# Casos insólitos



## Taxa turística:

- Lisboa
  - Taxa de dormida (1€ máximo 7 noites);
  - Taxa de chegada por via aérea 1€;
  - Taxa de chegada por via marítima 1€
- Vila Real de Santo António
  - Taxa de dormida em estabelecimentos hoteleiros 1€
  - Taxa dormida em outros tipos de alojamentos 0,5€

## Publicidade em caixas multibanco [...], por caixa

- Amares: 2,05 p/anúncio p/mês
- Vila Verde: [apreciação: 25,79; +] 36,57 p/mês p/caixa

## Casos insólitos



### **Emissão ou renovação da licença para a exploração de circuitos turísticos em autocarro**

- Guimarães – 1,500€ por veículo e por ano

### **Emissão ou renovação da licença para a exploração de circuitos turísticos em veículo de tracção animal:**

- Guimarães – 500€ por veículo e por ano

### **Reclamação ruído vizinhança**

- Vila Nova de Famalicão: 226,85€

### **Emissões sonoras, com fins publicitários, na ou para a via pública nos dias de feira, por hora:**

- Viana do Castelo – 1,54€ por hora

# O peso das taxas nos orçamentos municipais



**Amarante** - 2015 - 2% - diminuição devida a que as taxas de saneamento passaram a ser fonte de receita da Empresa "Águas do Norte";

**Almodôvar** - 2015 – 5,57%

**Porto** - 2015 – ?

**Lisboa** – 2015 – ?

**Vila Nova de Gaia** – 2015 – ?

**Chaves** – 2015 – ?



Justifica-se uma harmonização nas taxas administrativas?